



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA
DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL
SECRETARIA DE GEOLOGIA, MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL
PORTARIA Nº 170, DE 15 DE OUTUBRO DE 2018
DOU 17 DE OUTUBRO DE 2018

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DE GEOLOGIA,
MINERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO MINERAL DO
MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que
lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, e art. 2º, da Portaria MME no
432, de 9 de agosto de 2016, tendo em vista o disposto nos arts. 7º e
43 do Decreto-lei no 227, de 28 de fevereiro de 1967, e o que consta
do Processo DNPM nº 48403.830134/2009, resolve:

Art. 1º Outorgar à Agronelli Agroindústria Limitada,
concessão para lavrar Água Mineral, no Município de Uberaba,
Estado de Minas Gerais, numa área de 48,00 hectares, delimitada por
um polígono que tem seus vértices coincidentes com os pontos de
coordenadas geodésicas descritos a seguir (Lat/Long): 19°34'19,742"S
/ 47°58'14,337"W; 19°34'00,229"S / 47°58'14,337"W; 19°34'00,230"S
/ 47°57'46,890"W; 19°34'19,742"S / 47°57'46,890"W; 19°34'19,742"S
/ 47°58'14,337"W; em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas
delimitada por um polígono que tem um vértice coincidente com o
ponto de Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°34'19,742"S e Long.
47°58'14,337"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes
comprimentos e rumos verdadeiros: 600,0m-N; 800,0m-E; 600,0m-S;
800,0m- W.

Art. 2º Fica estabelecida a área de proteção desta Fonte, com
extensão de 38,82 hectares, delimitada por um polígono que tem seus
vértices coincidentes com os pontos de coordenadas geodésicas
descritos a seguir (Lat/Long): 19°34'14,594"S / 47°58'11,157"W;
19°33'54,105"S / 47°58'11,157"W; 19°33'54,105"S / 47°57'56,405"W;
19°33'56,381"S / 47°57'56,405"W; 19°33'56,381"S / 47°57'51,259"W;
19°34'02,561"S / 47°57'51,259"W; 19°34'02,561"S / 47°57'48,171"W;
19°34'14,594"S / 47°57'48,171"W; 19°34'14,594"S / 47°58'11,157"W;
em SIRGAS2000 e em coordenadas cartesianas delimitada por um
polígono que tem um vértice coincidente com o ponto de
Coordenadas Geodésicas: Lat. 19°34'14,594"S e Long.
47°58'11,157"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes
comprimentos e rumos verdadeiros: 630,0m-N; 430,0m-E; 70,0m-S;
150,0m-E; 190,0m-S; 90,0m-E; 370,0m-S; 670,0m-W.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua
publicação. (Cód. 4.00)

MAURICYO JOSÉ ANDRADE CORREIA